



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.336, de 08 de Novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Centro De Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAQUITO CARRETEIRO**, sediado no Município de Ijuí/RS e , inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.008/0001-69, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto da Apresentação na Fase Final do ENART 2022, que acontecerá na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, nos dias 18 a 20 de novembro de 2022, no qual estão inclusos os ensaios, aluguel de som, alojamento e deslocamento, conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 08 de Novembro de 2022.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito